



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

segunda-feira, 8 de abril de 2024

Ano VI - Edição nº 00888 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6943A6D98F096E25602B7440525CD96B

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- ATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 007/2024.
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO.
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR PENALIDADE.
- TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTO AMARO -BAHIA E O MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA PARA CESSÃO DE SERVIDOR.
- CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTO AMARO - BAHIA E O MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA PARA CESSÃO DE SERVIDOR.
- EXTRATO DO CONTRATO 026-2024
- LEI 2301-2024 REAJUSTA A TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO NOS PERCENTUAIS E NÍVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A SMTT - Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT postou as Notificações de autuação por Infração de trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas atuações por infrações de Trânsito cometidas, Concedendo -lhes, ampla defesa conforme prazos previstos no CTB. Até **15/05/2024**, data do vencimento, para interpor **defesa previa** junto a autoridade Municipal de Trânsito. SMTT. de Santo Amaro Ba. Na superintendência Municipal de Trânsito e Transporte.

RELATÓRIO DE NOTIFICAÇÕES IMPRESSAS – NAI

PERÍODO: Movimento entre: 05/04/2024 até 05/04/2024

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
SA00101229	EOR6C32	19/03/2024 19:07	53800	RUA PADRE FENELON COSTA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00102740	JQF4905	26/03/2024 11:18	70481	RUA DO SINIMBU BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102741	JRT7185	26/03/2024 11:28	70301	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101230	JSC1908	20/03/2024 15:00	55250	RUA DO ALECRIM	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00101234	LSZ4829	27/03/2024 10:00	54100	RUA CONSELHEIRO PARANHOS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00101233	NTJ5481	24/03/2024 09:08	57380	TRAVESSA DO XAREU	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102742	OKK1558	26/03/2024 11:32	70301	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103425	OZR2635	18/03/2024 11:44	70481	RUA CIPRIANO BETAMIO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101231	PIQ3117	20/03/2024 15:10	53800	AVENIDA VIANA BANDEIRA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00101228	PKO3296	16/03/2024 12:17	60412	TRAVESSA SANTA LUZIA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00101232	PKZ0F97	20/03/2024 16:20	73662	AVENIDA VIANA BANDEIRA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00102748	PLB8831	02/04/2024 16:36	70481	PRACA BATISTA MARQUES BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102738	PLD3259	14/03/2024 11:18	54600	RUA CONSELHEIRO SODRES BAIRRO CENTRO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00102751	PLE5051	03/04/2024 11:01	70481	PRACA BATISTA MARQUES BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103426	PLI3B79	21/03/2024 08:58	57380	TRAVESSA DA VIANA BANDEIRA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102747	PLP2I24	02/04/2024 15:53	70481	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102746	PLS1F22	02/04/2024 08:41	70481	RUA PROFESSOR SILVA CAMPOS BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102745	QTV6B61	30/03/2024 09:44	70481	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102739	RPC9H04	26/03/2024 11:02	54600	RUA PADRE FENERON BAIRRO CENTRO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00102750	RPV4J60	03/04/2024 09:59	70481	PRACA BATISTA MARQUES BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102743	RPX7H31	26/03/2024 16:14	70481	PRACA BATISTA MARQUES BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102749	RPY1B92	03/04/2024 09:21	70301	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102744	SIK7H11	30/03/2024 09:39	70481	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47

Santo Amaro, 05 de abril de 2024.

Sandra Maria Moraes do Carmo.
Secretária de Serviços Públicos e Ordem Pública.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE

O Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de SANTO AMARO e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, interporem recurso até a data de **vencimento em 20/05/2024**, junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Jari, no setor de protocolo da SMTT. / SANTO AMARO - por processamento, até o vencimento da multa conforme (redação) dada pela Lei nº 14.071, de 2020, ou procederem o pagamento da Multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
SA00102730	JSZ2279	26/11/2023 20:42	70301	PRACA DA PURIFICACAO BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103404	OKT3452	05/01/2024 15:06	70301	PRACA BATISTA MARQUES S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102732	OUP4E92	30/11/2023 15:59	70301	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103408	PKH9919	13/01/2024 12:34	54521	PRACA COMENDADOR SAMPAIO S/N CENTRO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00103406	PKK2588	13/01/2024 09:49	57380	RUA CIPRIANO BETAMIO S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103407	PKK2588	13/01/2024 09:49	70301	RUA CIPRIANO BETAMIO S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103401	PRQ4F63	05/01/2024 10:26	70301	PRACA BATISTA MARQUES S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103402	PWW7H32	05/01/2024 10:35	76331	PRACA BATISTA MARQUES S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103405	RDL9E73	05/01/2024 15:53	70481	PRACA BATISTA MARQUES S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102731	RPH1E81	30/11/2023 10:41	60501	RUA DO IMPERADOR BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47

Observação assinatura da autoridade encontra-se cadastrada na assinatura digital Detran- B.A.

Santo Amaro, 05 de abril de 2024.

Edvaldo Sacramento Ferreira
Autoridade Municipal de Trânsito

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Convênio



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA E O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BAHIA, PARA CESSÃO DE SERVIDOR.

O **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na Avenida Senhor dos Passos, nº 980, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Srº **COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**, residente e domiciliado nesta cidade e o Município de Santo Amaro/Ba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, com sede na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pela Prefeita Sra. **ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**, residente e domiciliada na cidade de Santo Amaro/BA, firmam o presente Convênio de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenentes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do **CESSIONÁRIO** e disponibilidade do **CEDENTE**.

Parágrafo único - Este Termo de Convênio contempla a cessão da servidora **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA AZEVEDO PALMA**, matrícula 500651, para exercer a função de Professora, no órgão **CESSIONÁRIO**, cabendo ao **CEDENTE** autorizar a cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CESSIONÁRIOS

Para a consecução do objeto deste Convênio as partes acordam o seguinte:

§ 1º - A designação da servidora cedida será formalizada mediante requisição pelo **CESSIONÁRIO** e aprovação pelo **CEDENTE**;

§ 2º - Relativamente à servidora cedida com ônus para o órgão requisitante, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e da servidora serão recolhidos ao **REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS**, Previdência do órgão cedente em conformidade com o instituído na norma correspondente em razão da ausência do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS no município de origem da servidora.

§ 3º - O **CEDENTE** coloca a servidora à inteira disposição da **CESSIONÁRIA**.

§ 4º - A servidora cedida continuará vinculado ao regime de origem, que permanece inalterado.

§ 5º - O **cessionário** garante à servidora cedida todos os direitos assegurados por Lei.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

§ 6º- A época de gozo das férias pela servidora cedida ficará a critério do órgão requisitante, **respeitado o período aquisitivo no Município de origem**, observadas as informações funcionais prestadas pelo **CEDENTE**.

§ 7º - A jornada de trabalho da servidora cedida é a prevista no Plano de Carreira de Professor do seu Município de origem.

§ 8º- Em caso de a servidora cedida desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

§ 9º- É vedada a subcessão da servidora pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

§ 10 - A servidora cedida com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão **CEDENTE**, fica também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do **CESSIONÁRIO**.

§ 11 - Zelar pela observância da jornada de trabalho da servidora, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

§ 12 - Atender, após formal comunicação, requisição do **CEDENTE**, visando o retorno da servidora cedida.

§ 13 - Não colocar a servidora cedida para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

§ 1º - A servidora cedida deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

§ 2º - Trimestralmente a servidora deverá se apresentar na administração do município de origem para atualizar o cadastro de cessão, bem como apresentar a declaração de frequência expedida pelo cessionário.

§ 3º - Fica a cargo da servidora cedida acompanhar as obrigações patronais entre os municípios, inclusive as contribuições previdenciárias.

§ 4º - A servidora cedida deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA— DA VIGÊNCIA

§ 1º - O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01/04/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente ou Cessionário direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retorno ou a devolução da servidora pública cedida, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Poderão os Convenentes encerrar, a qualquer momento, o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexecutável ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Elege os Convenentes o foro da Comarca de Feira de Santana para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais na presença de testemunhas abaixo.

Feira de Santana-BA, 07 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal de Feira de Santana/BA

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal de Santo Amaro/BA

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita
Matrícula: 709621

Testemunhas:

1. *KR Mattina*

2. *Daisy Coração*

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Convênio



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA E O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BAHIA, PARA CESSÃO DE SERVIDOR.

O **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na Avenida Senhor dos Passos, nº 980, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Srº **COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**, residente e domiciliado nesta cidade e o Município de Santo Amaro/Ba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, com sede na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pela Prefeita Sra. **ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**, residente e domiciliada na cidade de Santo Amaro/BA, firmam o presente Convênio de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenentes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do **CESSIONÁRIO** e disponibilidade do **CEDENTE**.

Parágrafo único - Este Termo de Convênio contempla a cessão da servidora **DAYANA CARVALHO SILVA**, matrícula 704154, para exercer a função de Professora, no órgão **CESSIONÁRIO**, cabendo ao **CEDENTE** autorizar a cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CESSIONÁRIOS

Para a consecução do objeto deste Convênio as partes acordam o seguinte:

§ 1º - A designação da servidora cedida será formalizada mediante requisição pelo **CESSIONÁRIO** e aprovação pelo **CEDENTE**;

§ 2º - Relativamente à servidora cedida com ônus para o órgão requisitante, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e da servidora serão recolhidos ao **REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS**, Previdência do órgão cedente em conformidade com o instituído na norma correspondente em razão da ausência do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS no município de origem da servidora.

§ 3º - O **CEDENTE** coloca a servidora à inteira disposição da **CESSIONÁRIA**.

§ 4º - A servidora cedida continuará vinculado ao regime de origem, que permanece inalterado.

§ 5º - O cessionário garante à servidora cedida todos os direitos assegurados por Lei.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

§ 6º- A época de gozo das férias pela servidora cedida ficará a critério do órgão requisitante, **respeitado o período aquisitivo no Município de origem**, observadas as informações funcionais prestadas pelo **CEDENTE**.

§ 7º - A jornada de trabalho da servidora cedida é a prevista no Plano de Carreira de **Professor** do seu Município de origem.

§ 8º- Em caso de a servidora cedida desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

§ 9º- É vedada a subcessão da servidora pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

§ 10 - A servidora cedida com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão **CEDENTE**, fica também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do **CESSIONÁRIO**.

§ 11 - Zelar pela observância da jornada de trabalho da servidora, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

§ 12 - Atender, após formal comunicação, requisição do **CEDENTE**, visando o retorno da servidora cedida.

§ 13 - Não colocar a servidora cedida para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

§ 1º - A servidora cedida deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

§ 2º - Trimestralmente a servidora deverá se apresentar na administração do município de origem para atualizar o cadastro de cessão, bem como apresentar a declaração de frequência expedida pelo cessionário.

§ 3º - Fica a cargo da servidora cedida acompanhar as obrigações patronais entre os municípios, inclusive as contribuições previdenciárias.

§ 4º - A servidora cedida deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA— DA VIGÊNCIA

§ 1º - O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01/04/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente ou Cessionário direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retorno ou a devolução da servidora pública cedida, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Poderão os Convenentes encerrar, a qualquer momento, o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexecutável ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Elege os Convenentes o foro da Comarca de Feira de Santana para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais na presença de testemunhas abaixo.

Feira de Santana-BA, 06 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal de Feira de Santana/BA

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal de Santo Amaro/BA

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita
Matrícula: 709621

Testemunhas:

1 - Kleber Ballino

2 - Daisy Araujo

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 08 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

INEXIBILIDADE Nº 013/2024
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 077/2024 Contrato 026/2024

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº14.222.566/0001-72.

Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEMBÉ DO MERCADO pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 24.742.211/0001-68.

Objeto: Contratação da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEMBÉ DO MERCADO, CNPJ nº: 24.742.211/0001-68, responsável por manter as tradições religioso-culturais relacionadas à realização do Evento cultural BEMBÉ DO MERCADO DE SANTO AMARO DA PURIFICAÇÃO/BA, para apresentação de entidades ligadas ao ritual de Religião de Matriz Africana com envolvimento dos Terreiros Municipais, no evento BEMBÉ DO MERCADO DE SANTO AMARO DA PURIFICAÇÃO/BA que acontecerá entre os dias 13 e 19 de maio de 2024, no mercado municipal, no Município de Santo Amaro, BA.

Vigência: O presente instrumento vigorará pelo período de 90 (noventa) dias.

Valor: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 1502 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Projeto Atividade: 2025 – MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS POPULARES E DIA DA BÍBLIA

Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Fundamentação legal: O presente Contrato tem embasamento legal no inciso I, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

Lei nº 2301/2024, de 05 de abril de 2024.

**“REAJUSTA A TABELA DE VENCIMENTOS DO
MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO
AMARO NOS PERCENTUAIS E NÍVEIS QUE
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 100, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins de assegurar ao profissional de educação o recebimento de vencimentos acima do piso nacional do magistério, fixado pelo Ministério da Educação, ficam majorados, linearmente, em 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) os vencimentos dos profissionais do magistério do Município de Santo Amaro, a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 2º - Da estrutura atual do Plano de Salários ficam extintos o Nível 2 até então vigente, de forma que após a sanção da presente lei, o Nível 3 passará a se denominar de Nível 2, o Nível 4 passará a ser denominado de Nível 3, o Nível 5 passará a ser denominado de Nível 4 e o Nível 6 passará a ser denominado de Nível 5. Essa modificação refere-se a mudança de nomenclatura e não de vencimentos.

Art. 3º - (VETADO)
Parágrafo único - (VETADO)

Art. 4º - Deverá a Secretaria de Administração realizar as devidas alterações no sistema da folha de pagamentos para adequar os vencimentos dos profissionais do magistério aos reajustes concedidos na presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, em 05 de abril de 2024.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 007/2024

A Prefeita do Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, relativo à **Dispensa de Licitação nº 007/2024**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para serviços de instalação de cercas com arame (sem materiais inclusos) para cercamento de 1914 m² áreas do entorno do projeto minha casa minha vida do bairro Nova Sacramento no Município de Santo Amaro – BA, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento à empresa **COMERCIO DE BAMBU SUBAE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.117.787/0001-92, sediada na Travessa do Rosário, Centro, CEP nº 44.200-000, Santo Amaro/BA, vencedora do aludido procedimento, à qual será ADJUDICADO o objeto da Dispensa, com o valor global de R\$ 15.312,00 (Quinze mil, trezentos e doze reais).

Santo Amaro – BA, 08 de abril de 2024.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

Prefeita Municipal